

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.490, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 33.847.685,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 33.847.685,97 (Trinta e três milhões oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449051	600.000,00
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	2.526.081,46
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339039	281.714,31
141012060815282233 - SEDAP	02700000006	449052	5.669.004,63
141012060815282233 - SEDAP	02700312006	449052	3.295.900,00
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449052	199.822,96
161011236515118995 - SEDUC	02500100102	444042	4.103.919,40
211010612212974668 - SEGUP	02500000001	339092	4.331.547,94
211010618115108838 - SEGUP	02500000001	339092	4.303.366,67
391011412212974668 - SEIRDH	02500000001	339030	56.945,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339039	730.802,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339139	5.835,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	339140	36.820,00
391011412212978338 - SEIRDH	02500000001	449052	10.000,00
391011412212978339 - SEIRDH	02500000001	339036	13.866,00
391011413115088255 - SEIRDH	02500000001	339039	4.732,00
391011442215008225 - SEIRDH	02500000001	339033	21.000,00
391011442215008799 - SEIRDH	02500000001	339033	55.000,00
391011457315082352 - SEIRDH	02500000001	335041	65.000,00
691012369515282293 - SETUR	02500000001	339039	290.000,00
771012412212978338 - SECOM	02500000001	339039	1.041.547,09
901011030215071361 - FES	02500100203	444042	3.988.000,01
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	342.415,88
971010312212978338 - SEAP	02500000001	339092	288.874,04

971010342115108283 - SEAP	02500000001	339092	1.585.491,58
TOTAL			33.847.685,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.142, de 24 de fevereiro de 2025.

DOE Nº 36.372, DE 23/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**